



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1048, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais), objetivando a conclusão do Espaço Educativo Infantil Tipo C - Conclusão da Creche Pró Infância, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.13. EDUCAÇÃO

12.365.0035.1023- CONCLUSÃO DA CRECHE PRO INFANCIA

Ficha	272	4.4.90.51	Obras e Instalações (FR:01)	R\$ 49.900,00
TOTAL				R\$ 49.900,00

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de anulação parcial de dotação no montante R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).

02. PODER EXECUTIVO

02.05. ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

12.306.0021.2009 - MANUTENÇÃO ENSINO 25% - FUNDAMENTAL

Ficha	218	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R\$20.000,00	F1
Ficha	220	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-01)	R\$14.900,00	F1
Ficha	222	4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente (FR-01)	R\$15.000,00	F1
Total				R\$ 49.900,00	

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 16 de junho de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal